

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MINT EDUCACIONAL
CNPJ nº 19.872.887/0001-36 - Código de Negociação: MINT11
("Fundo" ou "MINT11")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001- 23 ("Administradora"), serve-se do presente para informar aos cotistas ("Cotistas") que:

Conforme previsto no parágrafo 3º, do Art. 64 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), a Administradora informa que o pagamento anunciado na data de 10/12/2024 ("Data-Com") e com data de pagamento em 18/12/2024, no valor de R\$ 0,749555673 por cota, terá sua tributação modificada em relação a eventos anteriores, em razão da Classe ter menos que 100 (cem) cotistas data da declaração de distribuição dos rendimentos, de acordo com o previsto no parágrafo único do Art. 41 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei nº 14.754/23"):

"Das Isenções do Imposto sobre a Renda

Art. 41. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º

§ 1º

I - será concedido somente nos casos em que os Fundos de Investimento Imobiliário ou os Fiagro possuam, no mínimo, 100 (cem) cotistas;"

Desta, forma, os cotistas pessoas-físicas da Classe terão seus rendimentos tributados com a alíquota de 20% e recolhimento realizado direto na fonte, conforme consta na regulamentação aplicável. Futuras distribuições poderão usufruir da isenção desde que a Classe se enquadre no requisito acima dentro dos prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("Lei 11.033/04"), também incluídos pela Lei 14.754/23.

Os Prestadores de Serviços Essenciais permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

16 de dezembro de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora